



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CIPM - SEC FIN**

DESPACHO

DESPACHO Nº CIPM-003/120/26.

Assunto: Autorização para contratação por dispensa de licitação sem disputa e designação de Agentes.

Referência: Processo SEI nº 057.00028691/2026-80.

Anexo: 1) Parecer Referencial NLC nº 02/2025 (Documento 0100476938);

2) Check list – Anexo I ao Parecer Referencial NLC nº 02/2025 (Documento 0100481002);

3) Documentos de habilitação (Documento 0100415780).

1. Trata-se, o presente processo, de contratação do serviço de Emissões de Certificado e-CPF A3, em Token, conforme solicitado nos documentos juntados aos autos.

2. A presente contratação, nas quantidades e condições pleiteadas, destina-se à necessidade de acesso a sistemas e assinaturas digitais para o efetivo do CIPM que labora com estes misteres.

3. As certidões exigidas para respaldar a contratação, trazidas no Termo de Referência nº 02/2026 (Documento 0095264829) e no Parecer Referencial NLC nº 02/2025 (Documento 0100418566) estão válidas e foram inseridas nos autos na seguinte conformidade (Documento 0100415780):

3.1. Consulta ao CADIN Estadual;

3.2. Consulta ao sistema e-Sanções;

3.3. Consulta à Relação de Apenados do TCE/SP;

3.4. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5. Consulta ao CNCIAI (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);

3.6. Consulta ao CNEP;

3.7 Consulta ao SICAF;

3.8. Ato constitutivo - Estatuto Social e Lei Estadual nº 137/69 (criação);

3.9. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.10. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal;

3.11. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

3.12. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de São Paulo;

- 3.13. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – Taboão da Serra;
- 3.14. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – São Paulo;
- 3.15. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 3.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.17. Certidão de Distribuições Cíveis – Falência e Concordata;
- 3.18. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários – Taboão da Serra;
- 3.19. Certidão negativa de insolvência civil.

5. Considerando que, para contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, inexistente qualquer impedimento legal e/ou administrativo, AUTORIZO a Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e APROVO o Termo de Referência nº 02/2026 e seus apensos (ETP, Planilha de Pesquisa de Preços e Matriz de Risco), juntados aos autos (Documento 0098130312).

6. Considerando a necessidade de acesso ao sistema PJe do TJM/SP e e-TCESP, bem como a sistemas de inteligência policial utilizados pelo CIPM, JUSTIFICO a presente contratação, a qual, como se observa nos autos, cumpre os requisitos trazidos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/24.

7. Os recursos financeiros necessários para suportar a presente contratação irão onerar a dotação do exercício de 2026, no valor total de R\$ 1.828,82 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), PTRes 180402, Fonte Tesouro 150010001, Natureza de Despesa 339039-11, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00008 (Documento 0100482556).

8. Neste ato, designo como Agente de Contratação o 2º Sgt PM Jair Bezerra Junior, o qual será responsável pela condução do processo de contratação, incluindo a verificação da manutenção da validade dos requisitos e documentos de habilitação/qualificação da PRODESP no ato da contratação. Para compor a equipe de apoio, designo os seguintes Policiais Militares:

- 8.1. 1º Ten PM Roberto de Freitas Martins;
- 8.2. Cb PM Leandro Kim Oliveira;
- 8.3. Cb PM Roberta Chagas dos Santos.

9. Certifico que tanto o Agente de Contratação como os componentes da equipe de apoio preenchem os requisitos do artigo 7º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, ressaltando que, quanto ao inciso II, todos estão lotados na Seção de Finanças desta UGE 180.194 e exercem atribuições relacionadas a licitações e contratos.

10. Nos termos do artigo 4º da Resolução PGE nº 29/15, DECLARO que a presente contratação se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 02/2025 e que serão seguidas as orientações nele contidas, sendo mister ressaltar que a cópia do Parecer segue anexa ao presente Despacho (Documento 0100476938), bem como o Check List constante em sem anexo I (Documento 0100481002).

11. Ainda nos termos do item 50 do citado Parecer Referencial NLC nº 02/2025, combinado com o artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, aponto que após pesquisa de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preço anexa (Documento 0098130312), verifica-se que a PRODESP traz a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Somando-se a isto, verifica-se que a PRODESP foi criada para o fim específico da presente contratação, como se observa na fundamentação trazida no item 4.2 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos (Documento 0098130312), restando satisfeitos os requisitos trazidos no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. O Chefe da Seção de Finanças deverá:

12.1. cientificar o Agente de Contratação designado para que este dê prosseguimento na

aquisição, nos termos da Legislação em vigor.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARCOS DE OLIVEIRA

Cel PM – Dirigente da UGE 180.194



Documento assinado eletronicamente por **Caio Marcos De Oliveira, CORONEL PM**, em 10/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100436573** e o código CRC **2BC4695E**.
